



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 49183/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana

**DATA DE ENTRADA:** 25/04/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00005/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

**INTERESSADOS:** Ivomara Lopes Viana Silva  
Manoel Pereira de Souza

# STAMP LINE LTDA

## ORÇAMENTO

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE CAINA

A empresa STAMP LINE LTDA sediada à Rua: Antonio Paulino Marinho nº. 28, Bairro: mangabeira ,João Pessoa – PB Fone: (83) 9918-0445, apresenta o orçamento conforme solicitado:

#### CRECHE E PRÉ ESCOLA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO FORMADO POR CAMISA EM MALHA PV COM IMPRESSÃO E BERMUDA EM MALHA ELANCA EM COR.	STAMP	UND	280	R\$ 42,00	R\$ 11.760,00

**Valor Total: R\$ 11.760,00 (ONZE MIL SETESENTOS E SESENTA REAIS).**

#### ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ano)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	CONJUNTO FORMADO POR CAMISA EM MALHA PV GOLA REDONDA COM IMPRESSÃO E BERMUDA EM MALHA ELANCA EM COR.	STAMP	UND	354	R\$ 44,00	R\$ 15.576,00

**Valor Total: R\$ 15.576,00 (QUINZE MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).**

#### ENSINO FUNDAMENTAL II (6º ao 9º ano)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	CAMISA EM MALHA PV GOLA REDONDA, COM IMPRESÃO FRENTE E COSTA.	STAMP	UND	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00

**Valor Total: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL: 35.336,00 (TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).**

JOÃO PESSOA – PB, 09 de FEVEREIRO de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL  
ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA

ARTHUR  
ANTUNES DOS  
SANTOS  
SILVA:464624630  
00176

Assinado de forma digital por ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA:46462463000176  
Dados: 2024.02.09 11:31:25 -03'00'

Rua: Antonio Paulino Marinho nº. 28, bairro: Mangabeira, João Pessoa – PB Fone: 9918-0445  
E-Mail: ARTHURJP88@GMAIL.COM  
CNPJ/MF sob nº. 46462463/0001-76



## P A R E C E R J U R Í D I C O

Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitações do Município de São José de Caiana-PB, que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos aplicados no **Processo Licitatório n° Dispensa 005/2024, que tem por objetivo a Aquisição De Uniformes Escolares Para Os Alunos Matriculados Nas Escolas Municipais De São José De Caiana - PB**, formulo o seguinte parecer:

Inicialmente, cabe ressaltar que as contratações realizadas pela Administração Pública, deverão ser precedidas, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação: "*Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse*".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei n.º.14.133/21 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75 da Lei n.º. 14.133/21.

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços,



compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, inc. II da Lei n.º. 14.133/21, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

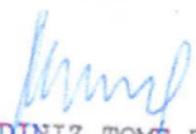
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem: há requisição com descrição dos serviços, dotação orçamentária prevista e a cotação de preços.

Desta forma, atendendo a finalidade precípua da administração pública, OPINA esta Assessoria Jurídica pela legalidade do processo licitatório em comento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São José de Caiana-PB, em 01 de abril de 2024.

  
FREDERICH DINIZ TOMÉ DE LIMA  
OAB/Pb 14.532  
Assessor Jurídico



## AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

Por conseguinte, encaminho o presente, nos termos da Lei nº 14.133/21 art. 75, II, a Secretaria de Finanças para constatar a existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira para fins de pagamento.

São José de Caiana-PB, em 01 de abril de 2024.

Manoel Pereira de Souza  
**Prefeito Municipal**



**OFICIO Nº 071/2024 SEC/EDUCAÇÃO  
DA: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**São José de Caiana-PB, em 01 de abril de 2024.**

Ao Excelentíssimo Senhor  
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global a empresa **STAMP LINE LTDA, CNPJ 46.462.463/0001-76**, localizado na Rua Antonio Paulino Marinho, n: 28, Bairro: Mangabeira, João Pessoa - PB, representado pelo senhor Arthur Antunes dos Santos Silva, portador da carteira de identidade de nº 3.147.820 SSP/PB e CPF Sob nº 081.930.134-50, com o valor global de R\$ 35.336,00 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, daí a necessidades da aquisição desses fardamentos para os alunos da rede municipal, vista a característica específica do objeto priorizando o atendimento imediato aos alunos deste município, assim se ver o município obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando a necessidade, importância e obrigatoriedade em garantir a todas as crianças em idade escolar o acesso e permanência na escola, reconhecemos que há um conjunto de fatores que colaboram para que os objetivos educacionais sejam alcançados, dentre eles podemos citar: infraestrutura física adequada, materiais e mobiliários em quantidade, diversidade e qualidade satisfatórios, alimentação escolar de qualidade, professores capacitados, gestão escolar comprometida com a efetivação do Projeto Político Pedagógico que visa fundamentalmente garantir a todas as crianças o direito de aprender.

A Secretaria Municipal de Educação de São José de Caiana – PB, alinhada ao Projeto da Gestão Municipal reconhece a necessidade de subsidiar aos alunos da rede municipal de ensino com o fardamento escolar, pois este representa o fortalecimento da identidade institucional, sobretudo da identidade estudantil, pois cria vínculo de pertencimento junto à instituição escolar, atua como instrumento de segurança, pois há uma representação social que reconhece o fardamento escolar como instrumento de proteção.

Diante o exposto, entendemos que o fardamento escolar alcança relevância social e pedagógica, e atua na construção de uma cultura de valorização da escola como espaço de pertencimento. Vale aqui destacar, que a Administração Pública, dentre os princípios administrativos, é regida, também, pelo princípio da Autotutela, em que pode rever seus próprios atos a qualquer tempo, afim de que sejam revistas cláusulas, condições, para melhor adequação a sua principal finalidade, qual seja, atendimento ao interesse público.

Sendo assim, diante da necessidade de aquisição dos fardamentos, ocorreu-se a necessidade de adquirir o fardamento para que, no presente processo seja realizado e efetivado o fornecimento do objeto. Nisso, é perceptível que a aquisição é de natureza indispensável e relevante. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital. A opção pela estrutura em item justifica-se pela necessidade



de padronização da produção, isto é, do fardamento, bem como, favorecer a gestão do contrato.

Considerando que a necessidade dessa aquisição de fardamento, por todo o ano de 2024, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

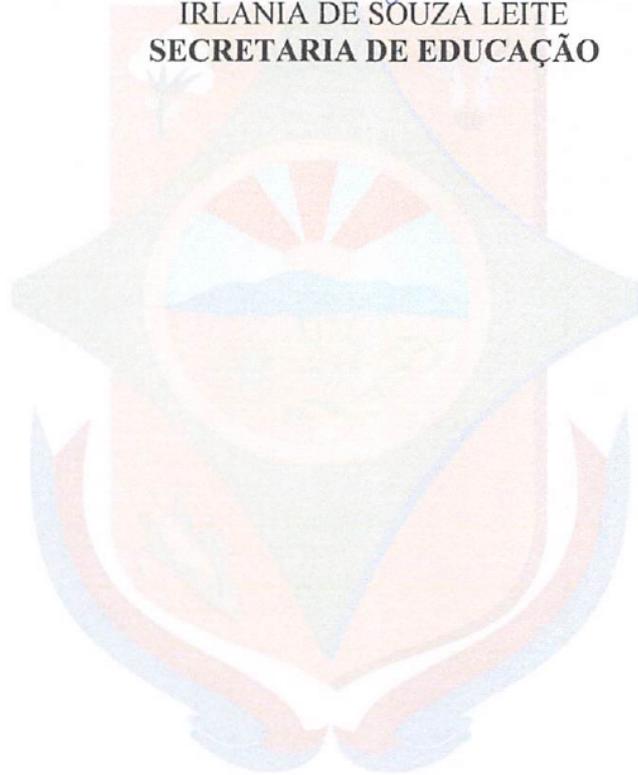
Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominado de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

*Irlania de Souza Leite*

IRLANIA DE SOUZA LEITE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO





## TERMO DE REFERENCIA

### **1.0 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente aquisição justifica-se de forma a melhorar e manter as melhores condições, dos alunos da Secretaria Municipal de Educação, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade da Educação, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade para os fardamentos, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado.

Sendo assim, a aquisição desses uniformes tem como finalidade atender as redes de ensino municipal de São José de Caiana-PB. A Aquisição de uniformes, ora almejada é uma medida de segurança aos próprios discentes e a toda comunidade do município, que tem maior percepção das pessoas que ingressam na educação com base no seu uso, possibilitando a identificação das redes escolares de forma interna e externa da unidade das escolas.

O uso desses uniformes escolares, de maneira geral, também, favorece economia na renda familiar, uma vez que reduz o gasto com aquisição de uniformes escolares, assim, possibilidades de discriminações e segregações.

Neste sentido, a aquisição pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo para uniformes objeto essencial, ou seja, aplicado no Setor da educação, destinado, unicamente, para o município na Rede Pública de Ensino Municipal dessa cidade.

#### **3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1 Os materiais descritos na especificação do objeto deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais com as devidas identificações de quantidade (múltiplos de embalagem), material, condições de armazenagem, fabricante e demais informações técnicas pertinentes.

3.2 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID.
01	CONJUNTO FORMADO POR CAMISA EM MALHA PV COM IMPRESSÃO E BERMUDA EM MALHA ELANCA EM COR. (CRECHE E PRÉ ESCOLA)	280	UND
02	CONJUNTO FORMADO POR CAMISA EM MALHA PV GOLA REDONDA COM IMPRESSÃO E BERMUDA EM MALHA ELANCA EM COR. (ENSINO FUNDAMENTAL I (1 AO 5 ANO))	354	UND
03	CAMISA EM MALHA PV GOLA REDONDA, COM IMPRESÃO FRENTE E COSTA. (ENSINO FUNDAMENTAL II (6 ao 9 ano))	400	UND

#### **4. DA CONTRATAÇÃO**

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

4.2 Dada à natureza da aquisição envolvida no presente Termo de Referência, que cuida de itens de fardamento escolar para composição na rede municipal de Secretaria de Educação, pode se parcelar as compras de acordo com a necessidade do município.

## 5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba – PB.

## 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 90(noventa) dias.

7.2 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 11. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.

## 12. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

### Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José de Caiana-PB, em 01 de abril de 2024.

*Irlania de Souza Leite*

**IRLANIA DE SOUZA LEITE**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **1 – OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

### **2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Secretaria Municipal de Educação, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade da Educação, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade para os fardamentos, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado.

Nessa perspectiva, a pretendida tem por finalidade a aquisição desses uniformes para atender as todos as redes municipais de São José de Caiana-PB. A Aquisição de uniformes, ora almejada é uma medida de segurança aos próprios discentes e a toda comunidade do município, que tem maior percepção das pessoas que ingressam na educação com base no seu uso, possibilitando a identificação das redes escolares de forma interna e externa da unidade das escolas.

O uso desses uniformes escolares, de maneira geral, também, favorece economia na renda familiar, uma vez que reduz o gasto com aquisição de uniformes público para todos do município de São José de Caiana - PB, assim, possibilidades de discriminações e segregações.

Neste sentido, a aquisição pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo para uniformes objeto essencial, ou seja, aplicado no Setor da educação, destinado, unicamente, para o município na Rede Pública de Ensino Municipal dessa cidade.

### **3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Considerando que se trata de uma demanda cujo objetivo de forma que tratara a cidade recorrente a cada ano letivo, para prestação de serviços a presente contratação deve constar do Plano Anual de Contratações (PAC). Vale ressaltar, corroborando tal assertiva, que mesmo os uniformes a cada ano letivo, para o município que se inicia deverão receber novos dado ao natural desgaste provocado pelo uso repetitivo.

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Concernente à modelagem dos uniformes, a equipe realizou pesquisa considerando os uniformes na rede municipal de São José de Caiana e de outros órgãos públicos, priorizando a pertinência do gasto público eficiente, a capacidade da Rede de continuidade e a praticidade do mesmo para a educação. Assim, considerando os padrões de mercado e o histórico de utilização desse tipo de uniforme proposto, elencamos a seguir as características mínimas de cada uniforme, de forma a atingir o resultado esperado para o município.

### **5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Como o processo licitatório para os uniformes inaugurado com vistas à utilização no ano letivo seguinte, utiliza-se como base de cálculo, o quantitativo de material na data de abertura do procedimento licitatório, visando estabelecer as quantidades mínimas estimadas.

Considerando-se a série histórica concernente ao número de novas materiais ao longo dos últimos anos, bem como, uniformes qualificado como outros, quais sejam, municipalização das escolas do município, reabertura fez-se necessário a majoração das quantidades licitadas com o fito de assegurar que não haverá indisponibilidade das empresas para atender à demanda da rede pública municipal de educação das quantidades licitadas com o fito de assegurar que não haverá indisponibilidade de uniformes e para atender à demanda da rede pública municipal de Educação. Nessa esteira, verificam-se os diferentes níveis de majoração dos quantitativos em relação ao total de uniformes no ano letivo em curso e à capacidade da rede a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID.	V.UNIT	V.TOTAL
01	CONJUNTO FORMADO POR CAMISA EM MALHA PV COM IMPRESSÃO E BERMUDA EM MALHA ELANCA EM COR. (CRECHE E PRÉ ESCOLA)	280	UND	RS42,00	RS11.760,00
02	CONJUNTO FORMADO POR CAMISA EM MALHA PV GOLA REDONDA COM IMPRESSÃO E BERMUDA EM MALHA ELANCA EM COR. (ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO))	354	UND	RS44,00	RS15.576,00
03	CAMISA EM MALHA PV GOLA REDONDA, COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTA. (ENSINO FUNDAMENTAL II (6 ao 9 ano))	400	UND	RS20,00	RS8.000,00

A partir dessa estimativa de aquisição de uniformes, tem-se o seguinte quantitativo de itens por uniformes de cada segmento:

Ademais, importa salientar que, o sistema adotado para aquisição do objeto será a Dispensa de Licitação, que é procedimento administrativo que a Administração pode adotar para compras. É a regra para aquisição de bens de uso no Município de São José de Caiana. Desta forma, a Administração se reserva ao direito de contratar a quantidade informada, no todo ou em parte, de acordo com os itens e preços registrados, considerando a necessidade concreta, necessária para suprir a demanda.

#### **6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A demanda somente pode ser atendida através da aquisição direta com fornecedor, por se tratar de itens de vestuário personalizados para uso exclusivo dos alunos da rede pública municipal de educação, não se cogitando de nenhuma outra solução possível.

#### **7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

O Setor de Banco de Preços realizou pesquisa no site compras públicas e junto a fornecedores, além de ter veiculado o aviso de cotação, tendo em vista que a divulgação do ato potencializa uma maior amplitude na obtenção dos valores para compor a estimativa do futuro certame licitatório.

Importante deixar consignado que o critério utilizado na estimativa foi o de menor valor por item e a pesquisa observou o quanto disciplinado na Instrução Normativa nº 65/2021.

Desta forma, em anexo ao presente ETP, encontra-se o Mapa Comparativo com os valores obtidos.

#### **8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Dada à natureza da aquisição envolvida no presente ETP, que cuida de itens da educação para compor a aquisição de uniformes da rede municipal de educação, não se cogita de qualquer incursão relacionada à manutenção ou assistência técnica.

#### **9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Dada à natureza da aquisição envolvida no presente ETP, que cuida de itens da educação para compor a aquisição de uniformes na rede municipal de Educação, pode se parcelar as compras de acordo com a necessidade do município.

#### **10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Dada à natureza da aquisição envolvida no presente ETP, que cuida de itens da educação para compor a aquisição de uniformes na rede municipal de Educação, o inciso IX do art. 4º do Decreto XX não se aplica ao caso concreto.

### **11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Dada à natureza da aquisição envolvida no presente ETP, que cuida de itens da Educação para compor a aquisição de uniformes na rede municipal de Educação, o inciso X do art. 4º do Decreto XX não se aplica ao caso concreto.

### **12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Dada à natureza da aquisição envolvida no presente ETP, que cuida de itens de Educação para a aquisição de uniformes na rede municipal de Educação, não se cogita de qualquer contratação correlata ou interdependente.

### **13 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Dada à natureza da aquisição envolvida no presente ETP, que cuida de itens de Educação da aquisição de uniformes na rede municipal de Educação, o inciso XII do art. 4º do Decreto XX não se aplica ao caso concreto.

### **14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante do exposto, não existe dúvida quanto à relevância dos uniformes, além do mesmo promover ao município qualidade, elegância e compromisso com os estudantes, sensação de pertencimento ao grupo, identificados nos ambientes frequentados.

Destaca-se que o quantitativo proposto para aquisição se justifica pelo desgaste natural sofrido pelo tempo, levando-se em consideração a durabilidade do material de confecção e seus cuidados.

São José de Caiana – PB, 01 de abril de 2024.



THAINA APARECIDA SILVA DE SOUZA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**OFICIO Nº 071/2024 SEC/EDUCAÇÃO  
DA: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**São José de Caiana-PB, em 01 de abril de 2024.**

Ao Excelentíssimo Senhor  
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global a empresa **STAMP LINE LTDA, CNPJ 46.462.463/0001-76**, localizado na Rua Antonio Paulino Marinho, n: 28, Bairro: Mangabeira, João Pessoa - PB, representado pelo senhor Arthur Antunes dos Santos Silva, portador da carteira de identidade de nº 3.147.820 SSP/PB e CPF Sob nº 081.930.134-50, com o valor global de R\$ 35.336,00 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, daí a necessidades da aquisição desses fardamentos para os alunos da rede municipal, vista a característica específica do objeto priorizando o atendimento imediato aos alunos deste município, assim se ver o município obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando a necessidade, importância e obrigatoriedade em garantir a todas as crianças em idade escolar o acesso e permanência na escola, reconhecemos que há um conjunto de fatores que colaboram para que os objetivos educacionais sejam alcançados, dentre eles podemos citar: infraestrutura física adequada, materiais e mobiliários em quantidade, diversidade e qualidade satisfatórios, alimentação escolar de qualidade, professores capacitados, gestão escolar comprometida com a efetivação do Projeto Político Pedagógico que visa fundamentalmente garantir a todas as crianças o direito de aprender.

A Secretaria Municipal de Educação de São José de Caiana – PB, alinhada ao Projeto da Gestão Municipal reconhece a necessidade de subsidiar aos alunos da rede municipal de ensino com o fardamento escolar, pois este representa o fortalecimento da identidade institucional, sobretudo da identidade estudantil, pois cria vínculo de pertencimento junto à instituição escolar, atua como instrumento de segurança, pois há uma representação social que reconhece o fardamento escolar como instrumento de proteção.

Diante o exposto, entendemos que o fardamento escolar alcança relevância social e pedagógica, e atua na construção de uma cultura de valorização da escola como espaço de pertencimento. Vale aqui destacar, que a Administração Pública, dentre os princípios administrativos, é regida, também, pelo princípio da Autotutela, em que pode rever seus próprios atos a qualquer tempo, afim de que sejam revistas cláusulas, condições, para melhor adequação a sua principal finalidade, qual seja, atendimento ao interesse público.

Sendo assim, diante da necessidade de aquisição dos fardamentos, ocorreu-se a necessidade de adquirir o fardamento para que, no presente processo seja realizado e efetivado o fornecimento do objeto. Nisso, é perceptível que a aquisição é de natureza indispensável e relevante. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital. A opção pela estrutura em item justifica-se pela necessidade



de padronização da produção, isto é, do fardamento, bem como, favorecer a gestão do contrato.

Considerando que a necessidade dessa aquisição de fardamento, por todo o ano de 2024, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

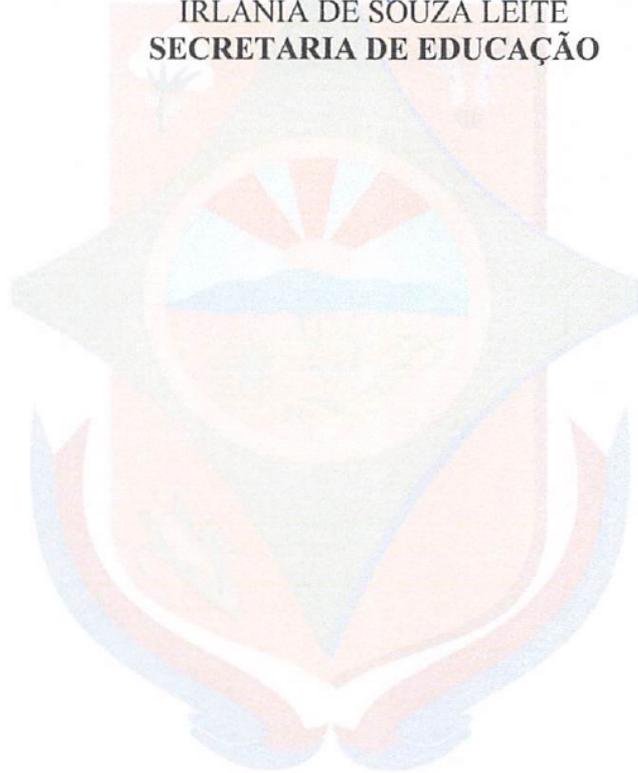
Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominado de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

*Irlania de Souza Leite*

IRLANIA DE SOUZA LEITE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



## TERMO DE REFERENCIA

### **1.0 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente aquisição justifica-se de forma a melhorar e manter as melhores condições, dos alunos da Secretaria Municipal de Educação, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade da Educação, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade para os fardamentos, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado.

Sendo assim, a aquisição desses uniformes tem como finalidade atender as redes de ensino municipal de São José de Caiana-PB. A Aquisição de uniformes, ora almejada é uma medida de segurança aos próprios discentes e a toda comunidade do município, que tem maior percepção das pessoas que ingressam na educação com base no seu uso, possibilitando a identificação das redes escolares de forma interna e externa da unidade das escolas.

O uso desses uniformes escolares, de maneira geral, também, favorece economia na renda familiar, uma vez que reduz o gasto com aquisição de uniformes escolares, assim, possibilidades de discriminações e segregações.

Neste sentido, a aquisição pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo para uniformes objeto essencial, ou seja, aplicado no Setor da educação, destinado, unicamente, para o município na Rede Pública de Ensino Municipal dessa cidade.

#### **3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1 Os materiais descritos na especificação do objeto deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais com as devidas identificações de quantidade (múltiplos de embalagem), material, condições de armazenagem, fabricante e demais informações técnicas pertinentes.

#### **3.2 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID.
01	CONJUNTO FORMADO POR CAMISA EM MALHA PV COM IMPRESSÃO E BERMUDA EM MALHA ELANCA EM COR. (CRECHE E PRÉ ESCOLA)	280	UND
02	CONJUNTO FORMADO POR CAMISA EM MALHA PV GOLA REDONDA COM IMPRESSÃO E BERMUDA EM MALHA ELANCA EM COR. (ENSINO FUNDAMENTAL I (1 AO 5 ANO))	354	UND
03	CAMISA EM MALHA PV GOLA REDONDA, COM IMPRESÃO FRENTE E COSTA. (ENSINO FUNDAMENTAL II (6 ao 9 ano))	400	UND

#### **4. DA CONTRATAÇÃO**

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

4.2 Dada à natureza da aquisição envolvida no presente Termo de Referência, que cuida de itens de fardamento escolar para composição na rede municipal de Secretaria de Educação, pode se parcelar as compras de acordo com a necessidade do município.

## 5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba – PB.

## 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 90(noventa) dias.

7.2 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 11. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.

## 12. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

### Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José de Caiana-PB, em 01 de abril de 2024.

*Irlania de Souza Leite*

**IRLANIA DE SOUZA LEITE**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**OFICIO Nº 071/2024 SEC/EDUCAÇÃO  
DA: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**São José de Caiana-PB, em 01 de abril de 2024.**

Ao Excelentíssimo Senhor  
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global a empresa **STAMP LINE LTDA, CNPJ 46.462.463/0001-76**, localizado na Rua Antonio Paulino Marinho, n: 28, Bairro: Mangabeira, João Pessoa - PB, representado pelo senhor Arthur Antunes dos Santos Silva, portador da carteira de identidade de nº 3.147.820 SSP/PB e CPF Sob nº 081.930.134-50, com o valor global de R\$ 35.336,00 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, daí a necessidades da aquisição desses fardamentos para os alunos da rede municipal, vista a característica específica do objeto priorizando o atendimento imediato aos alunos deste município, assim se ver o município obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando a necessidade, importância e obrigatoriedade em garantir a todas as crianças em idade escolar o acesso e permanência na escola, reconhecemos que há um conjunto de fatores que colaboram para que os objetivos educacionais sejam alcançados, dentre eles podemos citar: infraestrutura física adequada, materiais e mobiliários em quantidade, diversidade e qualidade satisfatórios, alimentação escolar de qualidade, professores capacitados, gestão escolar comprometida com a efetivação do Projeto Político Pedagógico que visa fundamentalmente garantir a todas as crianças o direito de aprender.

A Secretaria Municipal de Educação de São José de Caiana – PB, alinhada ao Projeto da Gestão Municipal reconhece a necessidade de subsidiar aos alunos da rede municipal de ensino com o fardamento escolar, pois este representa o fortalecimento da identidade institucional, sobretudo da identidade estudantil, pois cria vínculo de pertencimento junto à instituição escolar, atua como instrumento de segurança, pois há uma representação social que reconhece o fardamento escolar como instrumento de proteção.

Diante o exposto, entendemos que o fardamento escolar alcança relevância social e pedagógica, e atua na construção de uma cultura de valorização da escola como espaço de pertencimento. Vale aqui destacar, que a Administração Pública, dentre os princípios administrativos, é regida, também, pelo princípio da Autotutela, em que pode rever seus próprios atos a qualquer tempo, afim de que sejam revistas cláusulas, condições, para melhor adequação a sua principal finalidade, qual seja, atendimento ao interesse público.

Sendo assim, diante da necessidade de aquisição dos fardamentos, ocorreu-se a necessidade de adquirir o fardamento para que, no presente processo seja realizado e efetivado o fornecimento do objeto. Nisso, é perceptível que a aquisição é de natureza indispensável e relevante. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital. A opção pela estrutura em item justifica-se pela necessidade



de padronização da produção, isto é, do fardamento, bem como, favorecer a gestão do contrato.

Considerando que a necessidade dessa aquisição de fardamento, por todo o ano de 2024, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

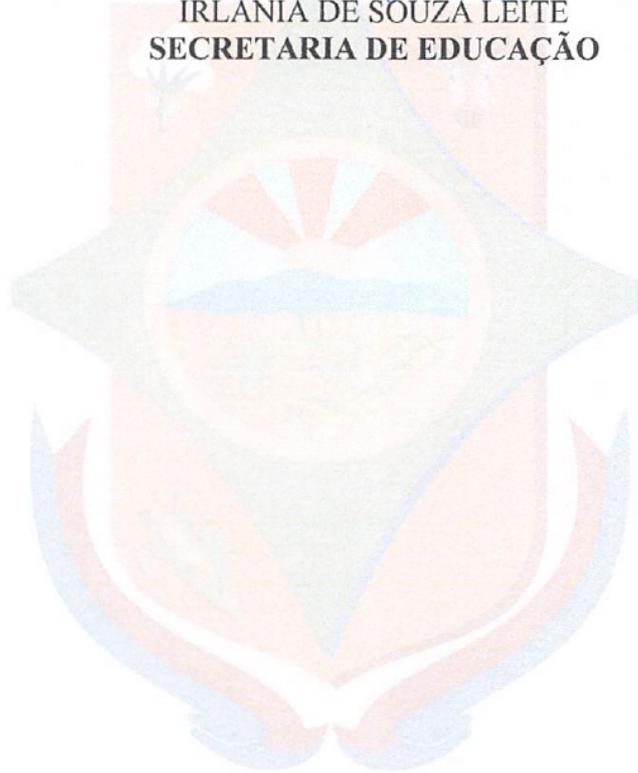
Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominado de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

*Irlania de Souza Leite*

IRLANIA DE SOUZA LEITE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



## TERMO DE REFERENCIA

### **1.0 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente aquisição justifica-se de forma a melhorar e manter as melhores condições, dos alunos da Secretaria Municipal de Educação, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade da Educação, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade para os fardamentos, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado.

Sendo assim, a aquisição desses uniformes tem como finalidade atender as redes de ensino municipal de São José de Caiana-PB. A Aquisição de uniformes, ora almejada é uma medida de segurança aos próprios discentes e a toda comunidade do município, que tem maior percepção das pessoas que ingressam na educação com base no seu uso, possibilitando a identificação das redes escolares de forma interna e externa da unidade das escolas.

O uso desses uniformes escolares, de maneira geral, também, favorece economia na renda familiar, uma vez que reduz o gasto com aquisição de uniformes escolares, assim, possibilidades de discriminações e segregações.

Neste sentido, a aquisição pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo para uniformes objeto essencial, ou seja, aplicado no Setor da educação, destinado, unicamente, para o município na Rede Pública de Ensino Municipal dessa cidade.

#### **3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1 Os materiais descritos na especificação do objeto deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais com as devidas identificações de quantidade (múltiplos de embalagem), material, condições de armazenagem, fabricante e demais informações técnicas pertinentes.

#### **3.2 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID.
01	CONJUNTO FORMADO POR CAMISA EM MALHA PV COM IMPRESSÃO E BERMUDA EM MALHA ELANCA EM COR. (CRECHE E PRÉ ESCOLA)	280	UND
02	CONJUNTO FORMADO POR CAMISA EM MALHA PV GOLA REDONDA COM IMPRESSÃO E BERMUDA EM MALHA ELANCA EM COR. (ENSINO FUNDAMENTAL I (1 AO 5 ANO))	354	UND
03	CAMISA EM MALHA PV GOLA REDONDA, COM IMPRESÃO FRENTE E COSTA. (ENSINO FUNDAMENTAL II (6 ao 9 ano))	400	UND

#### **4. DA CONTRATAÇÃO**

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

4.2 Dada à natureza da aquisição envolvida no presente Termo de Referência, que cuida de itens de fardamento escolar para composição na rede municipal de Secretaria de Educação, pode se parcelar as compras de acordo com a necessidade do município.

## 5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba – PB.

## 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 90(noventa) dias.

7.2 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 11. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.

## 12. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

### Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José de Caiana-PB, em 01 de abril de 2024.

*Irlania de Souza Leite*

**IRLANIA DE SOUZA LEITE**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**OFICIO Nº 071/2024 SEC/EDUCAÇÃO  
DA: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**São José de Caiana-PB, em 01 de abril de 2024.**

Ao Excelentíssimo Senhor  
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global a empresa **STAMP LINE LTDA, CNPJ 46.462.463/0001-76**, localizado na Rua Antonio Paulino Marinho, n: 28, Bairro: Mangabeira, João Pessoa - PB, representado pelo senhor Arthur Antunes dos Santos Silva, portador da carteira de identidade de nº 3.147.820 SSP/PB e CPF Sob nº 081.930.134-50, com o valor global de R\$ 35.336,00 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, daí a necessidades da aquisição desses fardamentos para os alunos da rede municipal, vista a característica específica do objeto priorizando o atendimento imediato aos alunos deste município, assim se ver o município obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando a necessidade, importância e obrigatoriedade em garantir a todas as crianças em idade escolar o acesso e permanência na escola, reconhecemos que há um conjunto de fatores que colaboram para que os objetivos educacionais sejam alcançados, dentre eles podemos citar: infraestrutura física adequada, materiais e mobiliários em quantidade, diversidade e qualidade satisfatórios, alimentação escolar de qualidade, professores capacitados, gestão escolar comprometida com a efetivação do Projeto Político Pedagógico que visa fundamentalmente garantir a todas as crianças o direito de aprender.

A Secretaria Municipal de Educação de São José de Caiana – PB, alinhada ao Projeto da Gestão Municipal reconhece a necessidade de subsidiar aos alunos da rede municipal de ensino com o fardamento escolar, pois este representa o fortalecimento da identidade institucional, sobretudo da identidade estudantil, pois cria vínculo de pertencimento junto à instituição escolar, atua como instrumento de segurança, pois há uma representação social que reconhece o fardamento escolar como instrumento de proteção.

Diante o exposto, entendemos que o fardamento escolar alcança relevância social e pedagógica, e atua na construção de uma cultura de valorização da escola como espaço de pertencimento. Vale aqui destacar, que a Administração Pública, dentre os princípios administrativos, é regida, também, pelo princípio da Autotutela, em que pode rever seus próprios atos a qualquer tempo, afim de que sejam revistas cláusulas, condições, para melhor adequação a sua principal finalidade, qual seja, atendimento ao interesse público.

Sendo assim, diante da necessidade de aquisição dos fardamentos, ocorreu-se a necessidade de adquirir o fardamento para que, no presente processo seja realizado e efetivado o fornecimento do objeto. Nisso, é perceptível que a aquisição é de natureza indispensável e relevante. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital. A opção pela estrutura em item justifica-se pela necessidade



de padronização da produção, isto é, do fardamento, bem como, favorecer a gestão do contrato.

Considerando que a necessidade dessa aquisição de fardamento, por todo o ano de 2024, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

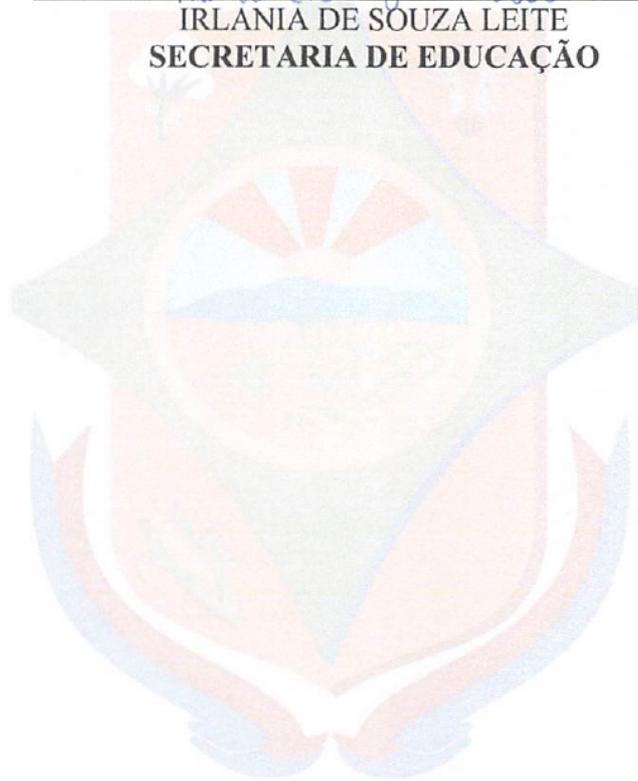
Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominado de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

*Irlania de Souza Leite*

IRLANIA DE SOUZA LEITE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



## TERMO DE REFERENCIA

### **1.0 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente aquisição justifica-se de forma a melhorar e manter as melhores condições, dos alunos da Secretaria Municipal de Educação, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade da Educação, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade para os fardamentos, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado.

Sendo assim, a aquisição desses uniformes tem como finalidade atender as redes de ensino municipal de São José de Caiana-PB. A Aquisição de uniformes, ora almejada é uma medida de segurança aos próprios discentes e a toda comunidade do município, que tem maior percepção das pessoas que ingressam na educação com base no seu uso, possibilitando a identificação das redes escolares de forma interna e externa da unidade das escolas.

O uso desses uniformes escolares, de maneira geral, também, favorece economia na renda familiar, uma vez que reduz o gasto com aquisição de uniformes escolares, assim, possibilidades de discriminações e segregações.

Neste sentido, a aquisição pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo para uniformes objeto essencial, ou seja, aplicado no Setor da educação, destinado, unicamente, para o município na Rede Pública de Ensino Municipal dessa cidade.

#### **3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1 Os materiais descritos na especificação do objeto deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais com as devidas identificações de quantidade (múltiplos de embalagem), material, condições de armazenagem, fabricante e demais informações técnicas pertinentes.

#### **3.2 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID.
01	CONJUNTO FORMADO POR CAMISA EM MALHA PV COM IMPRESSÃO E BERMUDA EM MALHA ELANCA EM COR. (CRECHE E PRÉ ESCOLA)	280	UND
02	CONJUNTO FORMADO POR CAMISA EM MALHA PV GOLA REDONDA COM IMPRESSÃO E BERMUDA EM MALHA ELANCA EM COR. (ENSINO FUNDAMENTAL I (1 AO 5 ANO))	354	UND
03	CAMISA EM MALHA PV GOLA REDONDA, COM IMPRESÃO FRENTE E COSTA. (ENSINO FUNDAMENTAL II (6 ao 9 ano))	400	UND

#### **4. DA CONTRATAÇÃO**

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

4.2 Dada à natureza da aquisição envolvida no presente Termo de Referência, que cuida de itens de fardamento escolar para composição na rede municipal de Secretaria de Educação, pode se parcelar as compras de acordo com a necessidade do município.

## 5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba – PB.

## 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 90(noventa) dias.

7.2 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 11. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.

## 12. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

### Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José de Caiana-PB, em 01 de abril de 2024.

*Irlania de Souza Leite*

**IRLANIA DE SOUZA LEITE**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 005/2024.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.040 - Secretaria de Educação.

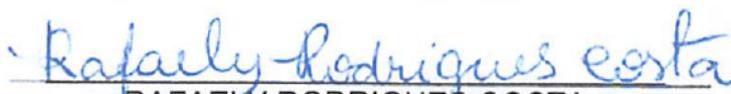
04 122 2006 2023 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação

12 361 1005 2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino – MDE.

12 361 1007 2014 - Manutenção do Programa Salário Educação.

3390.3099– Material de consumo;

São José de Caiana-PB, em 01 de abril de 2024.

  
RAFAELY RODRIGUES COSTA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



**OFICIO Nº 071/2024 SEC/EDUCAÇÃO  
DA: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**São José de Caiana-PB, em 01 de abril de 2024.**

Ao Excelentíssimo Senhor  
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global a empresa **STAMP LINE LTDA, CNPJ 46.462.463/0001-76**, localizado na Rua Antonio Paulino Marinho, n: 28, Bairro: Mangabeira, João Pessoa - PB, representado pelo senhor Arthur Antunes dos Santos Silva, portador da carteira de identidade de nº 3.147.820 SSP/PB e CPF Sob nº 081.930.134-50, com o valor global de R\$ 35.336,00 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, daí a necessidades da aquisição desses fardamentos para os alunos da rede municipal, vista a característica específica do objeto priorizando o atendimento imediato aos alunos deste município, assim se ver o município obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando a necessidade, importância e obrigatoriedade em garantir a todas as crianças em idade escolar o acesso e permanência na escola, reconhecemos que há um conjunto de fatores que colaboram para que os objetivos educacionais sejam alcançados, dentre eles podemos citar: infraestrutura física adequada, materiais e mobiliários em quantidade, diversidade e qualidade satisfatórios, alimentação escolar de qualidade, professores capacitados, gestão escolar comprometida com a efetivação do Projeto Político Pedagógico que visa fundamentalmente garantir a todas as crianças o direito de aprender.

A Secretaria Municipal de Educação de São José de Caiana – PB, alinhada ao Projeto da Gestão Municipal reconhece a necessidade de subsidiar aos alunos da rede municipal de ensino com o fardamento escolar, pois este representa o fortalecimento da identidade institucional, sobretudo da identidade estudantil, pois cria vínculo de pertencimento junto à instituição escolar, atua como instrumento de segurança, pois há uma representação social que reconhece o fardamento escolar como instrumento de proteção.

Diante o exposto, entendemos que o fardamento escolar alcança relevância social e pedagógica, e atua na construção de uma cultura de valorização da escola como espaço de pertencimento. Vale aqui destacar, que a Administração Pública, dentre os princípios administrativos, é regida, também, pelo princípio da Autotutela, em que pode rever seus próprios atos a qualquer tempo, afim de que sejam revistas cláusulas, condições, para melhor adequação a sua principal finalidade, qual seja, atendimento ao interesse público.

Sendo assim, diante da necessidade de aquisição dos fardamentos, ocorreu-se a necessidade de adquirir o fardamento para que, no presente processo seja realizado e efetivado o fornecimento do objeto. Nisso, é perceptível que a aquisição é de natureza indispensável e relevante. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital. A opção pela estrutura em item justifica-se pela necessidade



de padronização da produção, isto é, do fardamento, bem como, favorecer a gestão do contrato.

Considerando que a necessidade dessa aquisição de fardamento, por todo o ano de 2024, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

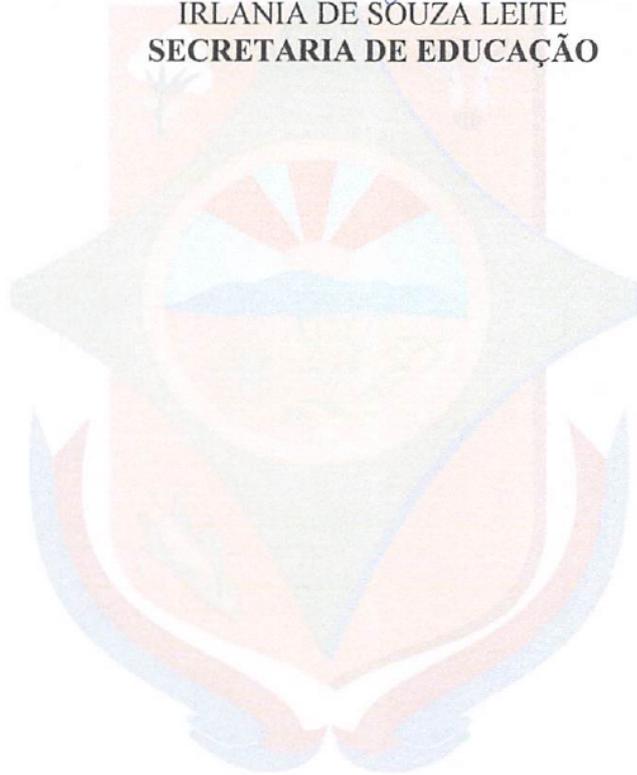
Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominado de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

*Irlania de Souza Leite*

IRLANIA DE SOUZA LEITE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



## TERMO DE REFERENCIA

### **1.0 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente aquisição justifica-se de forma a melhorar e manter as melhores condições, dos alunos da Secretaria Municipal de Educação, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade da Educação, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade para os fardamentos, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado.

Sendo assim, a aquisição desses uniformes tem como finalidade atender as redes de ensino municipal de São José de Caiana-PB. A Aquisição de uniformes, ora almejada é uma medida de segurança aos próprios discentes e a toda comunidade do município, que tem maior percepção das pessoas que ingressam na educação com base no seu uso, possibilitando a identificação das redes escolares de forma interna e externa da unidade das escolas.

O uso desses uniformes escolares, de maneira geral, também, favorece economia na renda familiar, uma vez que reduz o gasto com aquisição de uniformes escolares, assim, possibilidades de discriminações e segregações.

Neste sentido, a aquisição pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo para uniformes objeto essencial, ou seja, aplicado no Setor da educação, destinado, unicamente, para o município na Rede Pública de Ensino Municipal dessa cidade.

#### **3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1 Os materiais descritos na especificação do objeto deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais com as devidas identificações de quantidade (múltiplos de embalagem), material, condições de armazenagem, fabricante e demais informações técnicas pertinentes.

#### **3.2 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID.
01	CONJUNTO FORMADO POR CAMISA EM MALHA PV COM IMPRESSÃO E BERMUDA EM MALHA ELANCA EM COR. (CRECHE E PRÉ ESCOLA)	280	UND
02	CONJUNTO FORMADO POR CAMISA EM MALHA PV GOLA REDONDA COM IMPRESSÃO E BERMUDA EM MALHA ELANCA EM COR. (ENSINO FUNDAMENTAL I (1 AO 5 ANO))	354	UND
03	CAMISA EM MALHA PV GOLA REDONDA, COM IMPRESÃO FRENTE E COSTA. (ENSINO FUNDAMENTAL II (6 ao 9 ano))	400	UND

#### **4. DA CONTRATAÇÃO**

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

4.2 Dada à natureza da aquisição envolvida no presente Termo de Referência, que cuida de itens de fardamento escolar para composição na rede municipal de Secretaria de Educação, pode se parcelar as compras de acordo com a necessidade do município.

## 5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba – PB.

## 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 90(noventa) dias.

7.2 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 11. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.

## 12. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

### Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José de Caiana-PB, em 01 de abril de 2024.

*Irlania de Souza Leite*

**IRLANIA DE SOUZA LEITE**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2024 às 16:28:43 foi protocolizado o documento sob o N° 49183/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Número da Licitação: 00005/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 01/04/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar

Valor: R\$ 35.336,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 35.336,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Arthur Antunes dos Santos Silva 08193013450

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 46.462.463/0001-76

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	6091c00d4172f8502d7313d5598d66cf
Autorização da autoridade competente	Sim	ec50f2e826f9fbb652dd3d59def649de
Estimativa da despesa	Sim	1ecab3fa81da27a7e667338f6f466b7a
Estudo Técnico Preliminar	Sim	809502a3ef10698d9725467d971e65df
Formalização de demanda	Sim	1ecab3fa81da27a7e667338f6f466b7a
Justificativa de preço	Sim	1ecab3fa81da27a7e667338f6f466b7a
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	1ecab3fa81da27a7e667338f6f466b7a
Previsão Orçamentária	Sim	86c9bcc84909d85b1c20a021840abae
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	1ecab3fa81da27a7e667338f6f466b7a
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Arthur Antunes dos Santos Silva 08193013450	Sim	25dca807c408f2716d702f02f4242d2c

**João Pessoa, 25 de Abril de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



MUNICÍPIO DE  
**SÃO JOSÉ DE  
CAIANA**

*A cidadania em primeiro lugar!*

CNPJ: 08.891.541/0001-69

**CONTRATO nº 076/2024**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB E A EMPRESA STAMP LINE LTDA, CNPJ 46.462.463/0001-76, FORNECIMENTO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, intitulado como **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.891.541/0001-69**, com sede na Rua Ver Manoel Leite Guimaraes, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba - PB. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MANOEL PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB. Infra-assinados doravante **CONTRATANTE** designada simplesmente a empresa STAMP LINE LTDA, CNPJ 46.462.463/0001-76, localizado na Rua Antônio Paulino Marinho, n: 28, Bairro: Mangabeira, João Pessoa - PB, representado pelo senhor Arthur Antunes dos Santos Silva, portador da carteira de identidade de nº 3.147.820 SSP/PB e CPF Sob nº 081.930.134-50, denominado doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade **Dispensa 005/2024**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID.	V.UNT	V.TOTAL
01	CONJUNTO FORMADO POR CAMISA EM MALHA PV COM IMPRESSÃO E BERMUDA EM MALHA ELANCA EM COR. (CRECHE E PRÉ ESCOLA)	280	UND	RS42,00	R\$11.760,00
02	CONJUNTO FORMADO POR CAMISA EM MALHA PV GOLA REDONDA COM IMPRESSÃO E BERMUDA EM MALHA ELANCA EM COR. (ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO))	354	UND	RS44,00	R\$15.576,00
03	CAMISA EM MALHA PV GOLA REDONDA. COM IMPRESÃO FRENTE E COSTA. (ENSINO FUNDAMENTAL II (6 ao 9 ano))	400	UND	RS20,00	R\$8.000,00

A realização dos serviços deverá ser de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório. **Dispensa 005/2024**, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de 35.336,00 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB  
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeituraajc@gmail.com

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.040 - Secretaria de Educação.

04 122 2006 2023 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação

12 361 1005 2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino – MDE.

12 361 1007 2014 - Manutenção do Programa Salário Educação.

3390.3099– Material de consumo;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo de para a início dos serviços é imediato dia após a assinatura do contrato.

O prazo de vigência do presente contrato será até 31(trinta e um) de dezembro de 2024, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento relativo à realização mensal dos serviços, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da realização do serviço contratado;
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

A - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

B - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

C - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

D - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

E - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

F - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

G - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

H - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, fornece suporte e esclarecimento sempre que necessário, após solicitação da Secretaria de Administração;

J - O prazo para realização dos serviços deve ser 5(cinco) dias após assinatura do contrato, após a solicitação dos serviços pelo município, diante da necessidade vital envolvida;

M - Ressarcir o município em caso de danos causados pela má execução dos serviços;

N - Entregar os serviços/produtos de acordo com a necessidade da Secretaria competente.

O- Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



PREFEITURA DE  
**SÃO JOSÉ DE  
CAIANA**

*"O cidadão em primeiro lugar!"*

CNPJ: 08.891.541/0001-69

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d) Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Caiana-PB, em 01 de abril de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

STAMP LINE LTDA  
CNPJ 46.462.463/0001-76  
Arthur Antunes dos Santos Silva  
CPF Sob nº 081.930.134-50  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

Josefa Danilay R. de Lima

CPF: 083.913.434-65

Edsona Rodrigues Rufino

CPF: 088.022.324-31

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

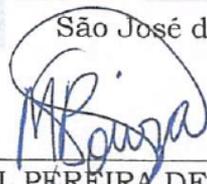
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 01 de abril de 2024.



---

**MANOEL PEREIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 01 de abril de 2024

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO nº 076/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

**CONTRATADO:** STAMP LINE LTDA, CNPJ 46.462.463/0001-76, localizado na Rua Antônio Paulino Marinho, n: 28, Bairro: Mangabeira, João Pessoa - PB, representado pelo senhor Arthur Antunes dos Santos Silva, portador da carteira de identidade de nº 3.147.820 SSP/PB e CPF Sob nº 081.930.134-50.

**FUNDAMENTO:** art. 75, inciso II da Lei 14.133/21

**PROCESSO:** Dispensa nº 005/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

**VALOR:** R\$ 35.336,00 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais).

**DATA ASSINATURA:** 01 de abril de 2024.

**VIGENCIA:** até 31(trinta e um) de dezembro de 2024.

SÃO JOSE DE CAIANA – PB, 01 de abril de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

São José de Caiana – PB, 01 de abril de 2024.

Publique-se.

Cumpra-se.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

Manoel Pereira de Souza  
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes  
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaely Rodrigues Costa  
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,  
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000  
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997  
(Distribuição Gratuita)

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA POR VALOR N.º 005/2024**

**OBJETO:** Aquisição De Uniformes Escolares Para Os Alunos Matriculados Nas Escolas Municipais De São José De Caiana – PB.

**FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/21

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.040 - Secretaria de Educação.

04 122 2006 2023 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação

12 361 1005 2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino – MDE.

12 361 1007 2014 - Manutenção do Programa Salário Educação.

3390.3099– Material de consumo;

**CONTRATADO:** STAMP LINE LTDA, CNPJ 46.462.463/0001-76, localizado na Rua Antônio Paulino Marinho, n: 28, Bairro: Mangabeira, João Pessoa - PB, representado pelo senhor Arthur Antunes dos Santos Silva, portador da carteira de identidade de nº 3.147.820 SSP/PB e CPF Sob nº 081.930.134-50.

**VALOR GLOBAL:** 35.336,00 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

São José de Caiana- PB, 01 de abril de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO DO SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA DE  
SÃO JOSÉ DE  
CAIANA

*0 cidadã em primeiro lugar*

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 83 - 3489-1105 | [prefeiturajsj@gmail.com](mailto:prefeiturajsj@gmail.com)

Comprovante de publicidade. Doc. 49183/24. Data: 25/04/2024 16:43. Responsável: Ivomara L. V. Silva.  
Impresso por convidado em 26/04/2024 18:31. Validação: 7ACC.26BC.BB5F.DE07.B48C.CE44.E057.2C41.

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

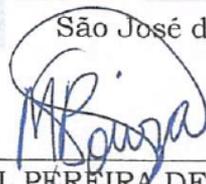
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 01 de abril de 2024.



---

**MANOEL PEREIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 005/2024.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.040 - Secretaria de Educação.

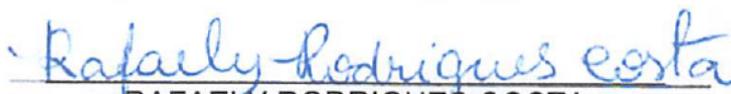
04 122 2006 2023 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação

12 361 1005 2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino – MDE.

12 361 1007 2014 - Manutenção do Programa Salário Educação.

3390.3099– Material de consumo;

São José de Caiana-PB, em 01 de abril de 2024.

  
RAFAELY RODRIGUES COSTA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, nascido(a) em 23/03/1988, cédula de identidade nº 3.147.820 SSP-PB, nº do CPF 081.930.134-50, residente e domiciliado na Avenida Hilton soltou maior, 6701 - quadra 766 lote 153 - condomínio residence privê - - Portal do Sol, João Pessoa/PB - CEP: 58046900, na condição de empresário Individual "**ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA**", com sede na Rua Flodoaldo Peixoto Filho, 71 - Valentina De Figueiredo - João Pessoa/PB - CEP: 58.063-000, registrada na Junta Comercial da Paraíba sob o NIRE 25803295881 com data de início de atividade em 19/05/2022 e inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 46.462.463/0001-76, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o(a)s sócio(a)s : **KRISLEIDE PAULA DIAS DOS SANTOS**, brasileira, casada sob regime parcial de bens, empresaria, nascida em 01/07/1988, cédula de identidade nº 3.016.260 SSP-PB e CPF nº 082.519.504-73, residente e domiciliado na Avenida Hilton soltou maior, 6701 - quadra 766 lote 153 - condomínio residence privê - - Portal do Sol, João Pessoa/PB - CEP: 58046900, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Empresa resolve alterar o endereço de sua sede para :Rua Antônio Paulino Marinho, 28 - MANGABEIRA - João Pessoa/PB - CEP: 58.056-180.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Empresa resolve alterar o seu objeto para : comércio varejista de artigos de armarinho comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo comércio varejista de artigos de colchoaria comércio varejista de tecidos comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos comércio varejista de artigos esportivos comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios comércio varejista de calçados comércio varejista de produtos saneantes domissanitários comércio varejista de equipamentos para escritório comércio varejista de outros produtos comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico confecção de roupas profissionais, exceto sob medida impressão de material para uso publicitário produção e promoção de eventos esportivos comércio varejista de artigos de viagem

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica transformada o empresário individual, já qualificado, que será a **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, passando a adotar como nome empresarial a denominação de "STAMP LINE LTDA" com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital da empresa individual, ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), fica elevado para o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referido aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, passando a constituir o capital da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade tem o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio(a)	Nº de Quotas	Valor
<b>KRISLEIDE PAULA DIAS DOS SANTOS</b>	25.000	R\$25.000,00
<b>ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA</b>	475.000	R\$475.000,00
Total	500.000	R\$500.000,00

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da sociedade caberá de forma isolada pelo sócio **ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA SETIMA** - O(s) Administrador(a)(s) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA** - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato da referida Empresa, com o teor a seguir :

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINDA :  
STAMP LINE LTDA**

**ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA**, brasileiro , casado sob regime parcial de bens, empresário,nascido(a) em 23/03/1988, cédula de identidade nº 3.147.820 SSP-PB, nº do CPF 081.930.134-50, residente e domiciliado na Avenida Hilton soltou maior, 6701 - quadra 766 lote 153 - condomínio residence privê - - Portal do Sol, João Pessoa/PB - CEP: 58046900;  
**KRISLEIDE PAULA DIAS DOS SANTOS**, brasileira, casada sob regime parcial de bens , empresaria, nascida em 01/07/1988, cédula de identidade nº 3.016.260 SSP-PB e CPF nº 082.519.504-73, residente e domiciliado na Avenida Hilton soltou maior, 6701 - quadra 766 lote 153 - condomínio residence privê - - Portal do Sol, João Pessoa/PB - CEP: 58046900, Resolvem, constituir uma sociedade empresaria limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial “**STAMP LINE LTDA**” e usa a expressão “**STAMP LINE – CAMISAS E ESTAMPAS**” como nome fantasia.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede na Rua Antônio Paulino Marinho, 28 - MANGABEIRA – João Pessoa/PB - CEP: 58.056-180.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto social : comércio varejista de artigos de armarinho comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo comércio varejista de artigos de colchoaria comércio varejista de tecidos comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos comércio varejista de artigos esportivos comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios comércio varejista de calçados comércio varejista de produtos saneantes domissanitários comércio varejista de equipamentos para escritório comércio varejista de outros produtos comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico confecção de roupas profissionais, exceto sob medida impressão de material para uso publicitário produção e promoção de eventos esportivos comércio varejista de artigos de viagem

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade iniciou suas atividades em 19/05/2022 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA.** A sociedade tem o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio(a)	Nº de Quotas	Valor
<b>KRISLEIDE PAULA DIAS DOS SANTOS</b>	25.000	R\$25.000,00
<b>ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA</b>	475.000	R\$475.000,00
Total	500.000	R\$500.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá o(a) sócio(a) **ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA** que assinará isoladamente, todos com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(a), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como EPP (Empresa de Pequeno Porte), onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** O(A)(s) Administrador(a)(s) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Fica eleito o foro de João Pessoa/PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em via única a ser registrada na Junta comercial de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

João Pessoa, 22 de dezembro de 2023

*Arthur Antunes dos Santos Silva*

**ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA**

Sócio Administrador.

CARTÓRIO  
VIEIRA BATISTA

*Krisleide Paula Dias dos Santos*

**KRISLEIDE PAULA DIAS DOS SANTOS**

Sócia.

CARTÓRIO  
VIEIRA BATISTA

**VB 2 OFÍCIO DE NOTAS**

**RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-073354**

Reconheço por semelhança as firmas de  
ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA  
KRISLEIDE PAULA DIAS DOS SANTOS

Doc. nº. em testemunho de verdade. João Pessoa - PB, 26/12/2023 16:13:26

EMOL: R\$ 25,00 FEPJ: R\$ 6,00 FARPEN: R\$ 3,12 ISS: R\$ 1,26

SELO DIGITAL: APC23487-JMLJ, APC23488-DTIL

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

SAMUEL EMBLIANO MONTE LEITE - ESCRIVENTE

2023  
Ofício  
Digital  
Aut. E. Perseval  
Arac. e. Cartório  
João P. - PB

SERVIÇO NOTARIAL  
VIEIRA BATISTA



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOELSON DOS SANTOS SILVA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 003424, registrado em 26/08/1986, inscrito no CPF nº 30881587400, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
30881587400	003424	JOELSON DOS SANTOS SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2023 10:59 SOB Nº 25201169062.  
PROTOCOLO: 235946699 DE 27/12/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318305369. CNPJ DA SEDE: 46462463000176.  
NIRE: 25201169062. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/12/2023.  
STAMP LINE LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL “ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA 08193013450”**

**ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado com regime Parcial bens, empresário, natural de João Pessoa - PB, nascido em 23 de Março de 1988, portador da Carteira de Identidade nº 3.147.820 SSP/PB e CPF nº 081.930.134-50, residente e domiciliado na Rua R Antônio Paulino Marinho, nº 28 – Mangabeira II, João Pessoa – PB, CEP: 58.056-180, na condição de empresário da empresa Individual “ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA 08193013450”, com sede na Rua Flodoaldo Peixoto Filho, nº 71 – Valentina Figueiredo, João Pessoa – PB, CEP: 58.056-180, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25803295881, com data de início de atividade em 19/05/2022 e inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 46.462.463/0001-76, mediante dessa resolve alterar e consolidar seu ato de inscrição de empresário mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa, Empresário Individual que tem a sua Razão Social ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA 08193013450, resolve alterar para ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A empresa, Empresário Individual, resolve neste ato alterar o endereço da sua sede para: Rua Flodoaldo Peixoto Filho, nº 71 – Valentina Figueiredo – João Pessoa/PB, CEP: 58.063-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Todas e demais cláusulas não modificadas neste instrumento de alteração permanecem inalteradas.

Diante da Alteração Consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL “ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA”**

**ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado com regime Parcial bens, empresário, natural de João Pessoa - PB, nascido em 23 de Março de 1988, portador da Carteira de Identidade nº 3.147.820 SSP/PB e CPF nº 081.930.134-50, residente e domiciliado na Rua R Antônio Paulino Marinho, nº 28 – Mangabeira II, João Pessoa – PB, CEP: 58.056-180, na condição de empresário da empresa Individual “ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA” com sede na Rua Flodoaldo Peixoto Filho, nº 71 – Valentina Figueiredo – João Pessoa/PB, CEP: 58.063-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25803295881, com data de início de atividade em 19/05/2022 e inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 46.462.463/0001-76, Consolida seu Ato Constitutivo de empresário mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DE NOME EMPRESARIAL**

O empresário individual tem como nome empresarial a firma ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA, que usa a expressão como nome de fantasia COMERCIAL F.A.

**CLÁUSULA II – DO CAPITAL**

O capital da empresa individual é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA III – DA SEDE**

O Empresário Individual tem a sua sede no seguinte endereço: Rua Flodoaldo Peixoto Filho, nº 71 – Valentina Figueiredo, João Pessoa – PB, CEP: 58.063-000.

# PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL “ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA 08193013450”

## CLÁUSULA IV – DO OBJETO SOCIAL

A empresa, Empresário Individual tem o seu Objeto Social para: 4755-5/02 – Comércio varejista de artigos de armarinho; 4749-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4755-5/01 – Comércio varejista de tecidos; 4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamento e suprimento de informática; 4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 4759-8/01 – Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; 4754-7/02 – Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos; 4755-5/03 – Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4763-6/01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4782-2/01 – Comércio varejista de calçados; 4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório; 4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

## CLÁUSULA V – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

## CLÁUSULA VI – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A Empresa iniciou suas atividades conforme a data do arquivamento do Ato Constitutivo de Empresário Individual na Junta Comercial do Estado da Paraíba em 19 de Maio de 2022 sob NIRE 25803295881, e seu prazo de duração é indeterminado.

## CLÁUSULA VII – DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## CLÁUSULA VIII – PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

## CLÁUSULA IX – DO FORO

Fica eleito do Foro da Comarca de João Pessoa – PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

JOÃO PESSOA/PB, 21 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA  
CPF: 081.930.134-50



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08193013450	ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2022 15:18 SOB Nº 20220996504.  
PROTOCOLO: 220996504 DE 21/07/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209620893. CNPJ DA SEDE: 46462463000176.  
NIRE: 25803295881. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/07/2022.  
ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



ESTADO DE PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO  
PESSOA

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO MERCANTIL -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 24065

**Razão Social:** STAMP LINE LTDA

**Nome Fantasia:** STAMP LINE CAMISAS E ESTAMPAS

**CNPJ:** 46.462.463/0001-76

**Inscrição Municipal:** 2195119

**Atividade Principal:** 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundárias:** 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Exerce no endereço), 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Exerce no endereço), 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Exerce no endereço), 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Exerce no endereço), 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Exerce no endereço), 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Exerce no endereço), 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Exerce no endereço), 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (Exerce no endereço), 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Exerce no endereço), 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados (Exerce no endereço), 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Exerce no endereço), 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos (Exerce no endereço), 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Exerce no endereço), 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Exerce no endereço), 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Exerce no endereço), 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário (Exerce no endereço), 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem (Exerce no endereço)

**Município:** Município de João Pessoa **Endereço:** RUA ANTONIO PAULINO MARINHO, 28, ,  
MANGABEIRA

**CEP:** 58056180

**Local e data:** Município de João Pessoa, sexta, 05 de janeiro de 2024

**Vencimento:** Indeterminado

54

**SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS DE BRITO**

Diretoria de Licenciamento Mercantil - Secretaria Municipal de Planejamento

**Observação**

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

**Código de Autenticidade: 245HEHNGUT**

**EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS DE BRITO**

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

**CIDADE  
UNIDA.  
CIDADE  
FORTE!**



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Centro, Boa Vista, CEP: 58.123-000  
Fone: (83) 3313-1100, e-mail: [pm.boavista@gmail.com](mailto:pm.boavista@gmail.com)  
CNPJ:01.612.538/0001-10

### ANEXO:

Und	Descrição	Unid.	Quantidade
01	Camiseta Polo, Em Malha Piquet, Composição 50% Algodão E 50% Polyester	Und	277
02	Calça Jeans Masculina, Apresentação Na Cor Azul, Modelagem Reta Básica	Und	256
03	Chapéu Tipo Selva Em Tecido Brim, Com Cordão Botões Laterais E Aba De Proteção Traseira	Und	100
04	Calçado Tipo Babuche Crocs Soft Work Antiderrapante	Und	160
05	Bolsa Personalizada Em Lona Em Algodão Impermeabilizante Padrão Sus	Und	62
06	.Bota Botina De Segurança Em Couro, Reforçada Bico Pvc Fechamento Em Elastico Nas Laterais	Und	305
07	Camisa Em Malha Uv 50 + Poliamida Manga Longa Com Impressão Frente E Costa	Und	100
08	Camisa Tamanho Infantil Em Malha 100% Poliéster	Und	500
09	Short Em Helanca 100% Poliéster Com Impressão Total	Und	1.500
10	Chapéu Tipo Selva Em Tecido Brim, Com Cordão E Botões Na Laterais	Und	140
11	Camisa Tamanho Adulto Em Malha Dry Fit	Und	2.370
12	.Camiseta Em Malha Pv , Fio 30 Na Cor Azul Marinho Modelo Tradicional Gola Redonda, Manga Longa	Und	200
14	Calça Em Tecido Brim Pesado – Tecido Profissional De Super Qualidade	Und	200
15	Bolsa Personalizada Em Lona De Algodão Impermeabilizada	Und	05
16	Camisa Basica Manga Curta Unisex Malha 100% Poliéster	Und	116
17	Colete Confeccionado Em Brim Leve 100% Algodão Com 08 Bolsos Sendo 02 Com Fechamento	Und	15

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ISAAC RAMOS CALDAS  
Data: 11/03/2024 18:45:03-0300  
Verifique em <https://validar.if.gov.br>



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Centro, Boa Vista, CEP: 58.123-000

Fone: (83) 3313-1100, e-mail: [pm.boavista@gmail.com](mailto:pm.boavista@gmail.com)

CNPJ:01.612.538/0001-10

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para os fins que se fizerem devidos, atestamos, que a empresa STAMP LINE LTDA sediada à Rua: Antônio Paulino Marinho nº. 28, Bairro: Mangabeira, João Pessoa – PB Fone: (83) 99918-0445, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.462.463/0001-76 e IE nº 16.434.309-1, através da nota fiscal nº39,40,41,42,92,93,109,110,145,146,199,217,221,222,223 forneceu o material abaixo citado, de maneira satisfatória, no que diz respeito à conduta técnica e comercial, prazo de entrega, logística, não tendo nada, até a presente data, que a desabone junto ao Município de Boa Vista/PB.

Conforme lista anexo.

Atenciosamente,  
Boa Vista-PB, 11 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ISAAC RAMOS CALDAS  
Data: 11/03/2024 18:45:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isaac Ramos Caldas  
Diretor de Materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

Insc. Muni.: 2195119

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

06/02/2024 08:04:12

CONTRIBUINTE		
Inscrição Municipal 2195119	Nome/Razão Social STAMP LINE LTDA	
CPF/CNPJ 46.462.463/0001-76	Nº Identidade	
Natureza Jurídica Sociedade Empresária Limitada	Profissão/Atividade PAPELARIA, ARMARINHOS, BOUTIQUE OU PRESENTES E BOMBONIERE	
Nome Fantasia STAMP LINE CAMISAS E ESTAMPAS	Insc. Junta Comercial	
Situação Contribuinte Ativa	Início 19/05/2022	
Tipo de Recolhimento	Contribuinte Estimado Mensal	
Situação Cadastral Contribuinte recadastrado	Carnê Devolvido Não	Situação Alvará Não emitido

ENDEREÇO				
Logradouro RUA ANTONIO PAULINO MARINHO	Número 00028	CEP 58056-180	APT. / SALA	BLOCO
Bairro MANGABEIRA	Complemento			

ATIVIDADES	
Segmento COMERCIAL	Grupo COMERCIO VAREJISTA
Atividade PAPELARIA, ARMARINHOS, BOUTIQUE OU PRESENTES E BOMBONIERE	Atividade CNAE Comercio varejista de artigos de armarinho
Incidência Não incidência de I.S.S.Q.N	Código Atividade CNAE 4755502

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	
Código CNAE	Atividade CNAE
1413401	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1813001	Impressão de material para uso publicitário
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754702	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4755501	Comércio varejista de tecidos
4755503	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4759801	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763602	Comércio varejista de artigos esportivos
4772500	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782201	Comércio varejista de calçados
4782202	Comércio varejista de artigos de viagem
4789005	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789007	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789099	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
9319101	Produção e promoção de eventos esportivos

SÓCIOS
--------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL**

Insc. Muni.: 2195119

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

06/02/2024 08:04:12

NOME	CARGO
ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA	
KRISLEIDE PAULA DIAS DOS SANTOS	



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.434.309-1	SITUAÇÃO ATIVO	30/08/2022 Portaria 02819/2022/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL STAMP LINE LTDA			
NOME FANTASIA STAMP LINE CAMISAS E ESTAMPAS			
CNPJ/CPF 46.462.463/0001-76	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520116906-2		
LOGRADOURO R ANTONIO PAULINO MARINHO	BAIRRO MANGABEIRA		NUMERO 28
COMPLEMENTO	CEP 58056-180		
MUNICÍPIO JOÃO PESSOA			

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

ICMS 4755-5/02	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO		
PRINCIPAL 4755-5/02	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO		
SECUNDÁRIO 4753-9/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO		
4754-7/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA		
4755-5/01	COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS		
4755-5/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO		
4759-8/01	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS		
4763-6/01	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS		
4763-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS		
4772-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL		
4781-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS		
4782-2/01	COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS		
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS		
4789-0/07	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO		
4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		
4759-8/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
4782-2/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM		
1413-4/01	CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA		
1813-0/01	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO		
9319-1/01	PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS		
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062		
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ			
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA			
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO			
REGIME DE RECOUIMENTO NORMAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 19/05/2022		
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA KRISLEIDE PAULA DIAS DOS SANTOS	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR SÓCIO		
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA	VALIDADE 27/06/2024		
CONTROLE 202312271840411445	DATA DE EMISSÃO 27/12/2023 16:40:41		

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1668919322

NOME: **ARIHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA**

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: **9149820 SSP PB**

CPF: **981.930.134-50** DATA NASCIMENTO: **23/03/1988**

FILIAÇÃO: **JOELSON DOS SANTOS SILVA**  
**MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA**

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **03983900046** VALIDADE: **17/01/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **01/11/2008**

OBSERVAÇÕES:

*Arihur Antunes dos Santos Silva*

ASSINATURA DO PORTADOR

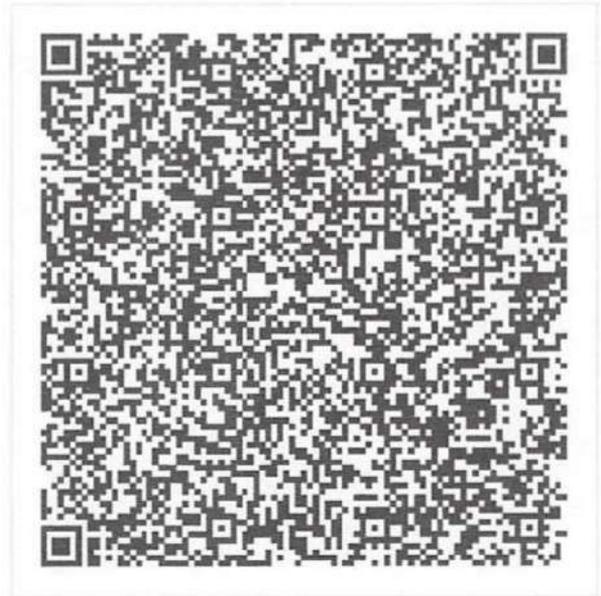
LOCAL: **JOÃO PESSOA, PB** DATA EMISSÃO: **18/01/2019**

ASSINADO DIGITAL MONTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 80138625564  
 PB038319535

**PARAÍBA**

**DENATRAN** **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.462.463/0001-76</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>19/05/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COMERCIAL F.A</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b> <b>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R FLODOALDO PEIXOTO FILHO</b>	NÚMERO <b>71</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>58.063-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VALENTINA DE FIGUEIREDO</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO PESSOA</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ARTHURJP88@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 9837-3563</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/05/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2023** às **15:17:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: STAMP LINE LTDA**  
**CNPJ: 46.462.463/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:23:19 do dia 27/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2024.

Código de controle da certidão: **1EF4.68CB.74FA.96CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 3C18.977C.D774.7F29

Emitida no dia 23/02/2024 às 16:32:32

Nome Empresarial:

**STAMP LINE LTDA**

Endereço:

**ANTONIO PAULINO MARINHO**

Bairro:

**MANGABEIRA**

Inscr. Estadual:

**16.434.309-1**

Número:

**28**

Complemento:

CEP:

**58056-180**

Município:

**JOAO PESSOA**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**46.462.463/0001-76**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	Data: 23/02/2024
	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	Hora: 16:30
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Número da Certidão	Nº de Controle de Autenticação
2024/027440	469.567.458.468

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

C.N.P.J./C.P.F. 46462463000176	Nome do Contribuinte STAMP LINE LTDA			
Endereço RUA ANTONIO PAULINO MARINHO	Número 00028	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro MANGABEIRA	CEP 58056180	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

**INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE**

MERCANTIS: 219511-9

IMOBILIÁRIAS:

**OBSERVAÇÕES**

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
Certidão emitida gratuitamente em 23/02/2024 16:30:56

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.462.463/0001-76  
**Razão Social:** STAMP LINE LTDA  
**Endereço:** - RUA ANTONIO PAULINO MARINHO 28 - / MANGABEIRA / JOAO PESSOA / PB / 58056-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/03/2024 a 22/04/2024

**Certificação Número:** 2024032403555355961107

Informação obtida em 25/03/2024 08:57:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STAMP LINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.462.463/0001-76

Certidão nº: 326157/2024

Expedição: 02/01/2024, às 10:01:10

Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STAMP LINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.462.463/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 46.462.463/0001-76  
 Razão Social: STAMP LINE LTDA  
 Nome Fantasia: STAMP LINE

Certidão emitida às 12:55 de 12/03/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **TAit.Nsv4**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

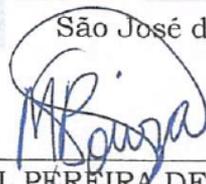
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 01 de abril de 2024.



---

**MANOEL PEREIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2024 às 16:43:03 foi protocolizado o documento sob o N° 49198/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000000762024

Data da Publicação: 01/04/2024

Data da Assinatura: 01/04/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 35.336,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

Contratado (Nome): Arthur Antunes dos Santos Silva 08193013450

Contratado (CNPJ): 46.462.463/0001-76

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7acc26bcbb5fde07b48cce44e0572c41
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	aa6af814406058ec0489bd9408cb50b0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	86c9bcc84909d85b1c20a021840abae
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e705ccd169be828049cbc99734dfedfb
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	bcf6865a8c18d6fd452d09cc6e5dea32
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	bcf6865a8c18d6fd452d09cc6e5dea32
Designação do gestor do contrato	Sim	bcf6865a8c18d6fd452d09cc6e5dea32

João Pessoa, 25 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 49183/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2024 às 16:43h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 49198/24 ao Documento 49183/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 49183/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	37 - 39	e705ccd169be828049cbc99734dfedfb
Designação da fiscalização técnica do contrato	40	bcf6865a8c18d6fd452d09cc6e5dea32
Comprovante de publicidade	41	7acc26bcbb5fde07b48cce44e0572c41
Designação do gestor do contrato	42	bcf6865a8c18d6fd452d09cc6e5dea32
Comprovação da existência de dotação orçamentária	43	86c9bcca84909d85b1c20a021840abae
Comprovantes de regularidade da contratada	44 - 68	aa6af814406058ec0489bd9408cb50b0
Designação do fiscal administrativo do contrato	69	bcf6865a8c18d6fd452d09cc6e5dea32
RECIBO PROTOCOLO	70	0410589d6c0669a1a49420928a1993aa

João Pessoa, 25 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB